



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

EDITAL Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

**REGULAMENTO DA VII SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA**

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA VARA DE ILHÉUS NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado da Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna e as Instituições de Ensino conveniadas, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, a VII Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, que se regerá pelas seguintes disposições:

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pela Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Itabuna, Maízia Seal Carvalho Pamponet, que a presidirá, pelos servidores Daniela Dias Soares Malta, Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna e Luiz Carlos de Souza Vasconcelos, Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna.

2. As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se aos primeiros 200 (duzentos) estudantes interessados, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, os estudantes aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação:

a) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito em instituição de ensino conveniada, do ensino público ou particular, com a Seção Judiciária do Estado da Bahia/Subseção Judiciária de Itabuna;

2. Fica reservado para estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio, percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

1. Habilitam-se a participar do processo seletivo os estudantes que se encontram regularmente matriculados no curso de Direito em Instituição de Ensino conveniada, **cursantes do 4º (quarto) ao 7º (sétimo) semestre da grade curricular**, e que possuem condições para cumprir os requisitos de ingresso no estágio, na forma do item II deste Edital, no ato de convocação, obedecida a ordem de classificação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 09/11/2015 a 30/11/2015, no horário de 14:00 às 17:00, no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia.

2. Para se inscrever o candidato deverá:

I. apresentar-se no local munido dos seguintes itens: a) original e fotocópia de documento de identidade, em perfeitas condições, contendo fotografia; b) declaração emitida pela instituição de ensino atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre da grade curricular; c) 02 (duas) latas de leite em pó integral de 400gr cada, que serão distribuídas em instituições beneficentes da cidade de Itabuna.

II. preencher o formulário de inscrição que será fornecido no local/ato de inscrição, bem como disponibilizado no site www.jfba.jus.br.

3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue no ato da inscrição.

5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

6. Não será possível a inscrição do candidato que seja servidor público ou que esteja incluído nas vedações constantes no artigo 23 da Resolução nº. 039, de 12 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamentou, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo graus, o disposto na Lei de Estágio n. 11.788/2008, mencionadas no subitem 05 do item IX - Das Disposições Finais deste Edital.

V – DO CADASTRO DE RESERVA

1. Todos os candidatos aprovados integrarão o cadastro de estagiários da Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Itabuna – BA e serão convocados obedecendo-se a ordem de classificação e de acordo com as vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade da seleção.

2. Observado o período de validade da seleção, o candidato convocado poderá requerer que a sua nomeação ocorra no final da lista dos aprovados, após a convocação do último classificado. Para tanto, deverá apresentar manifestação escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação desta Justiça Federal.

VI - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2015, na Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna – FTC, localizada na Praça José Bastos, nº 55, Centro. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (www.jfba.jus.br) e afixado no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia – bem como nas dependências das instituições conveniadas.

2. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada no horário das 09h00min às 12h00min, devendo o candidato comparecer no local, no máximo, até 08h15min, quando os portões serão fechados.

3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta no tempo de duração da prova, que será o único documento válido para a correção.

4. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, celular, tablet ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico não autorizado;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos;
- h) não pertencer à instituição de ensino conveniada;

VII – DA PROVA DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de uma prova com 50 (cinquenta) questões de Direito.
2. A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (ANEXO I).
3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
4. Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta, ou cuja resposta contenha emenda ou rasura.
5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
6. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:
 - a) tenha maior número de acertos em Processo Civil;
 - b) tenha maior número de acertos em Processo Penal;
 - b) seja o inscrito com maior idade.
7. Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.
8. O candidato que encerrar a prova em tempo inferior a uma hora e meia após o início não poderá levar consigo o caderno contendo o enunciado das questões.

VIII– DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O gabarito da prova será divulgado no dia 14 de dezembro de 2015 no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia e no endereço eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna (www.ifba.jus.br).
2. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, no horário das 09:00min às 18h00min, dirigindo-o, em tempo hábil, à Comissão da Seleção Simplificada de Estagiários e protocolizando-o na Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP da Subseção Judiciária de Itabuna, situada na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia.
3. O recurso somente será admitido quando apresentado em petição, devidamente assinado, com a fundamentação respectiva, sendo vedada sua interposição por meio eletrônico ou via fac-símile.

4. A lista com os nomes dos candidatos aprovados será divulgada no átrio do prédio que abriga a Justiça Federal, situado na Av. Amélia Amado, 331, Centro, Itabuna, Bahia e no endereço eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia – Subseção Judiciária de Itabuna (www.ifba.jus.br) após a análise de todos os recursos interpostos.

IX – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

3. A convocação será feita por telefone, telegrama ou e-mail, conforme dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para manifestar interesse na realização do estágio.

4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) fotocópias do RG, CPF, comprovante de residência, do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) comprovante de matrícula;

c) cópia do histórico escolar;

d) atestado de aptidão física e mental emitido por médico (exames: sumário de urina e hemograma completo);

e) 02 (duas) fotos recentes tamanho 3x4, coloridas, fundo branco;

f) ficha cadastral preenchida com letra de forma;

g) certificado de reservista (documento militar), se do sexo masculino;

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos expostos nos itens 03 e 04.

6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá fazer a comunicação, por escrito, à Subseção Judiciária de Itabuna, na Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08, a Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, a Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio, com advogado, sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, bem como os estudantes que estejam realizando estágio de Direito em Empresas Públicas.

5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de

mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 23, da Resolução nº 039/2008 do CJF).

6. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no horário vespertino, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9. A seleção terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Itabuna/BA, 04 de novembro de 2015

WILTON SOBRINHO DA SILVA

Juiz Federal Substituto da Vara de Ilhéus no exercício da Titularidade da Subseção Judiciária de Itabuna

ANEXO I - PROGRAMA DA V SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

1. DIREITO:

1.1. Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização da União. Administração Pública: disposições gerais, servidores civis e militares. Processo Legislativo. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Emenda Constitucional 45/2004.

1.2 Direito Previdenciário: Finalidade e princípios básicos. Regime geral: beneficiários (segurados e dependentes); manutenção e perda da qualidade de segurado; períodos de carência; cálculo do valor dos benefícios (salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento dos benefícios); benefícios em espécie; disposições diversas relativas às prestações previdenciárias (Seção VIII da Lei 8.213/91).

1.3. Direito Processual Penal: Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Questões e processos incidentes. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Provas. Procedimento comum.

1.4. Direito Penal: Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Aplicação da lei penal: da anterioridade da lei e da lei penal no tempo, Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Contagem de prazos. Teoria geral do crime: conceito de crime, requisitos, elementos e circunstâncias do crime, crimes comissivos e omissivos; Fato típico: elementos do fato típico, conflito aparente de normas; Do resultado; Tipo do crime doloso: conceito de dolo; Teoria do crime culposo: conceito de culpa, elementos do fato típico culposo, modalidades de culpa; Crime preterdoloso; Crime consumado e tentado: consumação, tentativa, *Iter criminis*, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível; Culpabilidade: elementos da culpabilidade, imputabilidade, causas de exclusão da culpabilidade; Concurso de Pessoas; Sanção Penal: espécie de penas; Penas privativas de liberdade; penas restritivas de direito; Penas de multa. Aplicação da pena: Concurso de crimes; Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade.

1.5. Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. Dos fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer. Regras do pagamento. Dos contratos: disposições gerais; da formação dos contratos; contratos bilaterais e vícios redibitórios. Do contrato preliminar. Da compra e venda, do depósito, do mandato e da fiança. Responsabilidade civil. Da posse: noção geral, classificação, aquisição, efeitos e interditos possessórios. Da propriedade: da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; da perda da propriedade. Da propriedade móvel: tradição e usucapião. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (CDC).

1.6. Direito Processual Civil: Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; das despesas e das multas processuais; dos procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos órgãos judiciários: da competência e do juiz. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos, das comunicações das nulidades e de outros atos processuais (distribuição, registro e valor da causa). Da antecipação dos efeitos da tutela. Das provas: das disposições gerais, das espécies: depoimento pessoal, das provas documental, testemunhal e pericial e da inspeção judicial. Dos pronunciamentos judiciais: conceito e requisitos. Do mandado de segurança. Do processo de execução fundado em título extrajudicial: das diversas espécies de execução; da

execução das obrigações de fazer e de não-fazer; da execução por quantia certa contra devedor solvente; da execução contra a Fazenda Pública – precatório e requisição de pequeno valor. Lei nº 6.830/80. Do cumprimento da sentença e da execução por quantia certa fundada em título judicial. Da impugnação e dos embargos à execução. Da objeção e da exceção de pré-executividade. Do processo cautelar: disposições gerais. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: noções gerais, consignação em pagamento, ações possessórias e embargos de terceiro.

1.7. Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001): Competência. Partes. Comunicações processuais: citações, intimações, meio eletrônico. Prazos. Exame técnico. Honorários. Audiência. Sentença. Recursos. Turmas Recursais. Pedido de uniformização de interpretação da lei federal. Turmas de uniformização. Transação Penal. Execução.